



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## LEI Nº. 957/2020

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública a Associação de Agentes Recicladores de Formosa do Oeste – ARFO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Agentes Recicladores de Formosa do Oeste – ARFO, com sede na Rodovia PR 317 KM 1, Bairro Rural, Formosa do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.669.999/0001-76.

Art. 2º A associação de que trata o artigo anterior, tem estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca sob nº. 01.02674/00 Livro A-026 folha 055, de 03 de junho de 2020, conforme cópia anexa, parte integrante desta Lei.

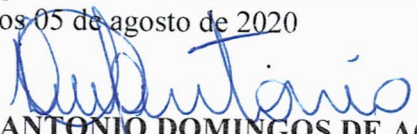
Art. 3º Da Atividade Econômica Principal da associação:  
I – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 4º - Das Atividades Econômicas secundárias

- I – Fabricação de sabões e detergentes;
- II – Coleta de resíduos não perigosos;
- III – Recuperação de sucatas de alumínio;
- IV – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- V – Recuperação de materiais plásticos;
- VI – Recuperação de Materiais não especificados anteriormente;
- VII – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- VIII – Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicas, exceto papel e papelão;
- IX – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas;
- X – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

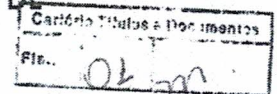
Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 05 de agosto de 2020

  
**LUÍZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

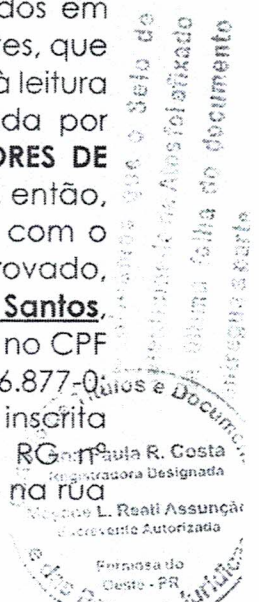
|                |                |
|----------------|----------------|
| Publicação em: | Diário Oficial |
| No Da          | 05 / 08 / 2020 |
| Na Edição n.º: | 129 Ano 18     |
| Página n.º:    | 4 (11)         |



**ASSEMBLEIA GERAL PARA PROPOSIÇÃO E FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E AGENTES RECICLADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE FORMOSA DO OESTE/PR**



No dia 18 (dezoito) de novembro de 2019, às 14:00h (quatorze) horas, nas dependências do Paço Municipal de Formosa do Oeste, localizada à Rua Severiano Bomfim dos Santos, nº 111, Centro, reuniram-se em Assembleia Geral os catadores e/ou agentes recicláveis de resíduos do Município de Formosa do Oeste, para deliberação sobre a formalização de Associação de Catadores de resíduos recicláveis, sob a coordenação do Sr. Nadir Kopcheski, Chefe da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Formosa do Oeste. Abrindo os trabalhos fez-se a leitura do Edital de Convocação, o qual elenca os assuntos a serem abordados, a saber: a) Possibilidade de criação de Associação com a finalidade de organizar a catação, triagem, reciclagem, preparação, transformação, industrialização e comercialização de lixo reciclável; b) Esclarecimentos sobre a ampliação das possibilidades de geração de renda para os interessados, tanto pela organização do processo de catação, reciclagem e venda quanto pela viabilidade de celebração de convênios e outros instrumentos de parceria e/ou repasse de recursos de entidades estatais, parastatais, subsidiárias e privadas; c) Apresentação de proposta de Estatuto para a criação da Associação, com submissão do mesmo à aprovação, caso sua concretização seja confirmada pelos interessados; d) Eleição da Diretoria da Associação (em caso de criação da mesma); e, e) Outros assuntos de interesse dos catadores e agentes recicladores. Inicialmente, o facilitador lembrou aos presentes que, atualmente, todos os agentes catadores/recicladores realizam o trabalho na mais absoluta informalidade, cada qual destinando os materiais de forma individualizada e sem qualquer assessoramento. Esclareceu que a criação de uma associação pode agregar os trabalhadores e seus interesses, dando amplitude e visibilidade à atividade, potencializando o negócio e, com isso, agregar renda, haja vista que a realização do trabalho de forma organizada e assessorada, poderá viabilizar maior lucro na comercialização dos resíduos recicláveis. Salientou, ainda, citando exemplos da região, que a associação constituída poderá pleitear a celebração de convênios, parcerias e outras formas de incentivo do Poder Público em todas as suas esferas de atuação, estendendo-se às autarquias tais como a SANEPAR, apenas para exemplificar. Detacou que também a TAIPU, que é uma empresa Binacional, mantém programas próprios que podem destinar recursos aos agentes recicladores, desde que atuem de maneira formalizada, ou seja, estejam organizados em forma de associação, devidamente registrada. Bem aceita pelos presentes, que concordaram com a fundação de uma associação, o facilitador passou à leitura da proposta de estatuto para os mesmos, que foi, também, aprovada por unanimidade, com o nome de **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE FORMOSA DO OESTE**, designação da qual resulta a sigla ARFO. Passou-se, então, ao processo de escolha (eleição) dos dirigentes da nova associação, com o preenchimento dos cargos de acordo com o estatuto recém aprovado, resultando na seguinte composição: **Presidente: José Pereira dos Santos**, autônomo, residente na estrada Marabá - Vila Rural, Cruzeiroiro, inscrito no CPF sob o nº 553.638.739-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.766.877-0; **Vice-Presidente: Edna Gomes**, autônoma, residente na rua Fortaleza 36, inscrita no CPF sob o nº 782.591.771-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.402.032-5; **Secretária: Daiane Aparecida da Silva**, autônoma, residente na rua





ASSEMBLEIA GERAL PARA PROPOSIÇÃO E FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE  
CATADORES E AGENTES RECICLADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE  
FORMOSA DO OESTE/PR

Cartório Títulos e Documentos  
Fls. 02 m

Agostinho Alvares 138, inscrita no CPF sob o nº 070.752.069-07, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.777.605-2; **2ª Secretária: Ana Claudia da Silva**, autônoma, residente na rua Arnaldo Pedroso 94 inscrita no CPF sob o nº 011.047.049-43, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.197.749-8; **Tesoureira: Sonia Barbosa Lima**, autônoma, residente na avenida Minas Gerais 452 inscrita no CPF sob o nº 85.701.969-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.713.493; **Vice Tesoureira: Tainara Cristina da Silva Belmonte**, autônoma, residente na rua Clodomiro Cunha Braga 85, inscrita no CPF sob o nº 110.972.969-38, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.970.508-4. Com a ciência dos membros das atribuições dos respectivos cargos, a Diretoria tomou posse imediatamente, postergando-se a investidura efetiva nos cargos para a data da regularização jurídica da entidade, com o registro da Ata no Ofício de Títulos e Documentos e do Estatuto no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca. Nada mais havendo a tratar, eu, Nadir Kopcheski, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será por mim e demais presentes assinada.

Secretário do Meio Ambiente

Presidente

Diony Aparecida da Silva  
Secretária

Tesoureira

Vice Presidente

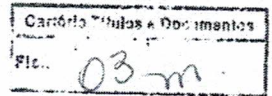
2ª Secretária

Vice Tesoureira



Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE FORMOSA DO OESTE, fundada em 18 de novembro de 2019, neste estatuto, denominada simplesmente **ARFO**, é pessoa jurídica de direito privado, constituída como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, na forma de associação a tñonoma, de caráter assistencial, com capacidade de representação em todo o território nacional, formada por pessoas associadas, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, política social, nacionalidade ou profissão e em suas formas de atuação e rege-se pelo Estatuto Social, pelas normas de direito e de acordo com as leis que lhe são aplicáveis.

**Artigo 2º.** A ARFO tem sede na Rodovia PR 317 Km1, CEP 85.830-000, na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, e foro jurídico na Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

**Artigo 3º.** A ASSOCIAÇÃO possui tempo indeterminado de duração.

**Artigo 4º.** Constituem objetivos da ASSOCIAÇÃO:

- I. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. A defesa de direitos humanos, fundamentais e sociais, individuais e coletivos, difusos ou homogêneos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, dignidade humana, trabalho decente, saúde, habitação, alimentação, lazer, educação equidade de gênero e do meio ambiente;
- III. A promoção da assistência social;
- IV. A segurança alimentar e nutricional;
- V. O desenvolvimento econômico, social e o combate à pobreza;

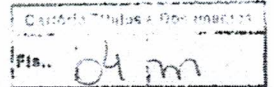


Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

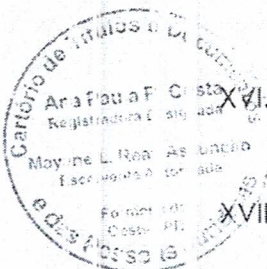
*Danny A. Jari*



**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR**



- VI. A inclusão socioprodutiva dos agentes recicladores e catadores de lixo por meio da geração de trabalho e renda;
- VII. A defesa e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. A experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, com a fomentação do associativismo e ao cooperativismo;
- IX. A coleta, a seleção, a recuperação de lixo reciclável e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- X. O estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias alternativas de produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à preservação do meio ambiente, a partir do produto das atividades descritas no item anterior;
- XI. Reunir os agentes recicladores e catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- XII. Promover a organização, a capacitação profissional e a comercialização dos produtos dos agentes recicladores e catadores de matérias e/ou materiais recicláveis;
- XIII. Apoiar e defender os interesses dos agentes recicladores e catadores de materiais recicláveis;
- XIV. Realizar e incentivar ações educativas, culturais, esportivas, de lazer, de saúde, de comunicação, visando à geração de trabalho e renda, além de acesso à moradia;
- XV. Prestar serviços a órgãos públicos municipais, estaduais e federais, decorrentes da cadeia produtiva da reciclagem popular;
- XVI. Promover e participar de ações e atividades que tenham por objetivo a inserção socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis.
- XVII. Celebrar com o poder público, em quaisquer de suas esferas, termos de cooperação, colaboração, fomento, convênio, contrato e

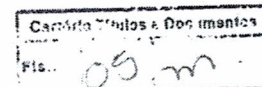


Certifico, pois, que o Selo de  
Autenticidade e Afirmação  
na última folha do documento  
entregues parte.

*Danery X Per*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



Outros instrumentos jurídicos, preservado o interesse público, a fim de fomentar a atividade desenvolvida pela ARFO e por seus associados.

**Artigo 5º.** Com o objetivo de atingir seus objetivos e finalidades a ARFO organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários para, direta ou indiretamente, através da celebração de convênios, contratos, termos de fomento, de acordo de cooperação e/ou colaboração, além de outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público e/ou privado, mediante a colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, executar as seguintes atividades meio:

| CNAE      | ATIVIDADES                                                                                                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9430-3/00 | Associação beneficente de proteção de minorias étnicas                                                      |
| 9430-3/00 | Associação de defesa do meio ambiente                                                                       |
| 9430-3/00 | Associação de defesa dos direitos humanos                                                                   |
| 9430-3/00 | Associação de grupos minoritários                                                                           |
| 9430-8/00 | Associação de movimentos ecológicos                                                                         |
| 3832-7/00 | Seleção, classificação e triagem de embalagens plásticas usadas                                             |
| 3832-7/00 | Recuperação de garrafas PET                                                                                 |
| 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos descartados                                                              |
| 3832-7/00 | Obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados de plástico |
| 3832-7/00 | Processamento (limpeza, derretimento, trituração) de sucatas de materiais plásticos para granulagem         |
| 3832-7/00 | Redução mecânica de sucatas de materiais plásticos                                                          |
| 3832-7/00 | Trituração, limpeza e triagem de sucatas de materiais plásticos                                             |
| 3832-7/00 | Compactação de sucatas de materiais plásticos                                                               |
| 3832-7/00 | Serviços de trituração, granulação ou de moagem de materiais plásticos descartados                          |
| 3831-9/99 | Seleção e classificação de materiais metálicos para fins de recuperação                                     |
| 3831-9/99 | Redução de volume para a recuperação de materiais metálicos                                                 |
| 3831-9/99 | Redução mecânica para a recuperação de metais ferrosos e não ferrosos                                       |
| 3831-9/99 | Seleção para a recuperação de metais ferrosos e não ferrosos descartados                                    |
| 3831-9/99 | Trituração para a recuperação de metais ferrosos e não ferrosos descartados                                 |
| 3831-9/99 | Recuperação de metais ferrosos e não ferrosos, exceto alumínio                                              |
| 3831-9/01 | Recuperação de desperdícios diversos de alumínio                                                            |
| 3831-9/01 | Recuperação de latas de alumínio                                                                            |
| 3831-9/01 | Seleção, classificação e triagem de latas de alumínio usadas                                                |
| 3831-9/01 | Recuperação de peças de alumínio                                                                            |

Certifico que o Selo de Autenticidade de Ata foi anexado na última folha do documento entregue a este.

*Daisy A. Jov*





**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FOMOSA DO OESTE - PR**

Cartório de Notas e Documentos  
Fls. 06 m

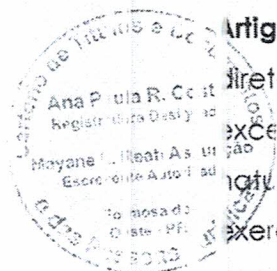
|           |                                                                                 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 831-9/01  | Compactação de sucatas de alumínio                                              |
| 831-9/01  | Recuperação de sucatas de alumínio                                              |
| 831-9/01  | Redução mecânica de sucatas de alumínio                                         |
| 831-9/01  | Seleção de sucatas de alumínio                                                  |
| 831-9/01  | Trituração, limpeza e triagem de sucatas de alumínio                            |
| 3839-4/99 | Compactação para recuperação de papel, papelão e aparas                         |
| 3839-4/99 | Recuperação de papel, papelão e aparas                                          |
| 3839-4/99 | Redução mecânica para recuperação de papel, papelão e aparas                    |
| 3839-4/99 | Seleção, trituração, limpeza e triagem de papel, papelão e aparas               |
| 3811-4/00 | Coleta de materiais recuperáveis                                                |
| 3811-4/00 | Coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas                                |
| 2061-4/00 | Fabricação de amaciantes ou suavizantes de tecidos                              |
| 2061-4/00 | Fabricação de detergentes para uso institucional e doméstico                    |
| 2061-4/00 | Fabricação de produtos para lavagem de pisos, vidros etc.                       |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões na forma pó, líquida escamas e barras                      |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões para uso industrial, em barras, pedaços etc.               |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de artigos de limpeza doméstica                              |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de desinfetantes                                             |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de desodorizantes                                            |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de detergentes, sabões e alvejantes                          |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica                             |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão                              |
| 4687-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas exceto papel e papelão. |
| 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.                            |

**Parágrafo Único.** A ARFO poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas neste artigo, sendo que toda a receita, recursos ou resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

**Artigo 6º.** A ARFO não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados sobre excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos.

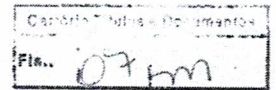
Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na 01ª na folha do documento entregue a parte.

*Deisy* *A* *José*





**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR**



**Artigo 7º.** No desenvolvimento de suas atividades a ARFO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 8º.** A ARFO poderá filiar-se ou registrar-se no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou outra entidade ou serviço público, com vistas a atingir seus objetivos e os anseios de seus associados e comunidade em geral.

**Artigo 9º.** A ARFO poderá ter um ou mais regimentos internos que, aprovados pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 10.** A fim de ampliar e cumprir com suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**DO QUADRO SOCIAL**



**Artigo 11.** A ARFO é constituída por número ilimitado de associados, podendo somente se associar pessoas físicas que tenham a catação como uma das principais fontes de renda, residentes e domiciliados no País, com capacidade civil plena.

**Parágrafo Único.** Não serão admitidos como associados os intermediários, proprietários de depósitos, empresas de atravessadores, bem como, quaisquer outras pessoas que não se enquadrem nas disposições constantes neste e no artigo 5º.

**Artigo 12.** Para todos os fins de direito as denominações "sócio" e "associado" são utilizadas neste Estatuto e em todos os atos praticados pelos órgãos e membros da ARFO como sinônimos.

Certificamos que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



**Artigo 13.** A formalização do ingresso dos associados na ARFO implicará na adesão aos termos deste Estatuto.

**Artigo 14.** A formalização do ingresso dos associados dar-se-á através do preenchimento do Termo de Adesão de Associado e apresentação dos documentos complementares.

**Parágrafo único.** São documentos complementares a serem apresentados no momento da apresentação da proposta de adesão:

- a) Atestado de antecedentes criminais da Comarca de Formosa do Oeste;
- b) Documento contendo o NIT/PIS/PASEP para a emissão das Guias da Previdência Social (GPS) ou outra que o substitua.

**Artigo 15.** Do termo de Adesão de Associado deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome completo do associado/aderente;
- b) Nome de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- c) Número do Documento de Identidade;
- d) Endereço atualizado;
- e) Data do documento;
- f) Assinatura do Presidente ou substituto;
- g) Assinatura do Secretário ou substituto;
- h) Assinatura do associado/aderente.



Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

*Handwritten signatures: Danney, [illegible], and Josi.*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**

Fls. 109 m

**Artigo 16.** A exclusão voluntária dos associados da ARFO será formalizada através do preenchimento do Termo de Desligamento, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Nome do associado;
- b) Motivo do desligamento/exclusão;
- c) Data de devolução dos bens fornecidos pela entidade;
- d) Data para retirada dos valores restantes referente ao período trabalhado;
- e) Assinatura do associado.

**Artigo 17.** São obrigações dos associados:

- I. Observar e cumprir as disposições deste Estatuto;
- II. Conhecer e cumprir as disposições constantes de Regimentos Internos;
- III. Participar de todas as atividades programadas pela ARFO;
- IV. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- V. Acatar as deliberações da Diretoria;
- VI. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da ARFO;
- VII. Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria, sempre priorizando o interesse coletivo em detrimento do individual;
- VIII. Entregar ao Secretário, ou quem lhe faça as vezes, no ato da admissão, cópia de documentos pessoais e comprovante de endereço;
- IX. Informar eventuais alterações que vierem a ocorrer em seus documentos no período enquanto estiver vinculado à ARFO, a fim de manter atualizado o cadastro geral de associados.



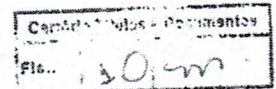
**Artigo 18.** São direitos dos associados:

Certificamos que o Selo de Autenticidade deste foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

*Daiany* *José*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



- I. Participar ativamente das atividades desenvolvidas em Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da ARFO, nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela ARFO;
- IV. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria;
- V. Incentivar programas que objetivem a participação, o apoio e a contribuição da sociedade em geral, para o desenvolvimento das finalidades institucionais;
- VI. Promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o faça conjuntamente com outros sócios, não podendo o número de membros requerentes ser inferior a 1/5 (um quinto) do número total de associados;
- VII. Requerer seu desligamento do quadro de associados, em pedido que não poderá ser indeferido, devendo a pretensão ser deduzida pessoalmente ou, mediante procurador constituído especificamente para tal finalidade, devendo a demanda ser dirigida à Diretoria, que processará a exclusão dos respectivos registros;
- VIII. Ter o cadastro atualizado e disposto em pasta ou arquivo individual, que contenha o registro dos seus documentos pessoais e demais documentos gerados no período em que se mantenha como associado, além de eventuais ocorrências que justifiquem apontamento específico;
- IX. Indicar novos associados.



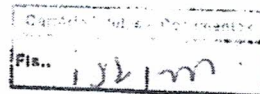
**Artigo 19.** O associado que necessitar afastar-se de forma provisória deverá dirigir sua pretensão ao Secretário ou a quem lhe faça as vezes, o qual adotará as medidas necessárias, reatando a termo o pedido, caso não o tenha feito o requerente, registrando o motivo e o prazo previsto de afastamento, com limite

Certificamos que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte

*Danmy* *X* *Joc*



**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR**



ser definido em reunião entre o solicitante e a Diretoria, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** O termo do requerimento de que trata este artigo será assinado pelo associado requerente, pelo Presidente e pelo Secretário, e será anexado aos documentos de cadastro do sócio.

**Artigo 20.** Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ARFO, desde que os seus atos regulares ou de gestão não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento Geral, os Regimentos Próprios, Os Regulamentos e a Legislação aplicada à entidade e às normas gerais de conduta social.

**CAPÍTULO III**

**DISCIPLINA SOCIAL**

**Artigo 21.** O sócio ou dependente que violar o Estatuto Social, Regulamento, Norma ou Resolução da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.



**Parágrafo Único.** As penalidades aplicadas aos associados serão registradas em Ata Circunstanciada, lavrada pela Diretoria.

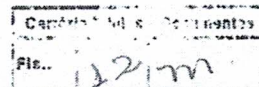
**Artigo 22.** A apreciação da conduta infratora, em primeiro grau de exame, é de competência da Diretoria que, após juízo de admissibilidade, decidirá pelo prosseguimento ou não da acusação.

Certificamos que o Selo de Autenticidade e Afirmação foi afixado na última folha do documento entregue a par...

*Daisy A. Joo*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



**Artigo 23.** Da decisão inicial da Diretoria será lavrada Ata e expedida comunicação para ciência geral, que será publicada através de afixação no quadro de avisos da ARFO.

**Artigo 24.** Da decisão inicial que rejeita a acusação caberá pedido de reconsideração, por qualquer interessado, consoante disciplinado no CAPÍTULO V deste Estatuto.

**Artigo 25.** Se admitida a acusação, a Diretoria notificará o associado infrator, de forma escrita, mediante contrapé, dos fatos que lhe são imputados e, no mesmo ato lhe será concedido prazo de 8 (oito) dias para que apresente defesa, oral ou escrita.

**Artigo 26.** Transcorrido o prazo do artigo anterior sem manifestação ou justificativa do associado acusado, serão tidos como verdadeiros os fatos narrados na acusação.

**Artigo 27.** A decisão da Diretoria será reduzida a termo, do qual constará a fundamentação e a penalidade aplicada ao sócio infrator.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento previsto no caput deverá ser observado se a Diretoria julgar improcedente a acusação.

**Artigo 28.** Da decisão que julgar procedente a acusação caberá pedido de reconsideração e, mantida a decisão, recurso à Assembleia Geral, nos termos disciplinados no CAPÍTULO IV deste Estatuto.

**Artigo 29.** As sanções e/ou punições, após esgotadas todas as possibilidades de recurso, serão comunicadas de forma escrita, mediante ciência inequívoca do

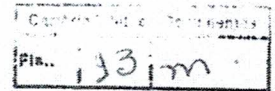


Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

*Daisy* *A* *roc*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



seu sócio penalizado, e o extrato da punição será afixado no quadro de avisos, respeitada a intimidade e a honra da pessoa.

**Artigo 30.** Qualquer membro da Diretoria poderá aplicar "ad referendum" suspensão provisória ao infrator, de seus direitos sociais, fundamentando o (s) motivo (s) da suspensão, e a decisão final ficará condicionada à instauração e desenvolvimento do processo disciplinar prevista neste Capítulo, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ineficácia da medida.

**Artigo 31.** As obrigações financeiras do associado perante a ARFO permanecerão compulsórias durante o tempo em que estiver cumprindo a penalidade de suspensão, seja ela de natureza provisória ou não.

**Artigo 32.** Se o infrator pertencer a qualquer órgão administrativo da ARFO, a competência para apuração da infração será exclusivamente do Conselho Fiscal.

**Artigo 33.** Caberá advertência escrita ao associado que cometer falta considerada leve, a critério da Diretoria e a reincidência da mesma conduta ficará sujeita à pena de suspensão.

**Artigo 34.** O Associado poderá ter seus direitos suspensos por decisão da Diretoria, quando:

- I. Sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas;
- II. Sem motivo justificado, não participar de 2 (dois) treinamentos consecutivos;
- III. Desacatar os dispostos em Regimento Interno, seguindo orientações do mesmo documento.

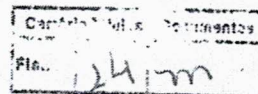
**Artigo 35.** Estarão sujeitos a pena de exclusão, obedecido o devido processo:

Certificamos que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte.





**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR**



- a) O associado que for condenado por decisão judicial com trânsito em julgado, que o torne inelegível para permanecer no quadro social;
- b) O associado que desobedecer quaisquer dos órgãos da administração ou seus membros, ou ainda, praticar ofensas à integridade física destes, no exercício ou em razão de suas funções;
- c) O associado que reincidir na prática de infração já punida de acordo com o Estatuto Social, dentro do lapso de 1 (um) ano;
- d)
- e) Cometer falta grave que, a juízo da Diretoria, tornar insustentável sua manutenção como associado;
- f) Apresentar má conduta profissional ou atentar contra os interesses ou a imagem da ARFO;
- g) Levar ao local de desenvolvimento das atividades da ARFO ou na sua sede bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em horário de atividades;
- h) Estar sob o efeito de bebidas alcoólicas antes do início de quaisquer atividades na sede da ARFO ou no local de desenvolvimento das atividades da associação;
- i) Fazer acompanhar-se de crianças durante a catação do material reciclável, assim como, na sede da ARFO, durante o desenvolvimento das atividades próprias;
- j) Desrespeitar outros associados ou atentar com sua dignidade;
- k) Desobedecer às disposições dos Regimentos Internos, nos termos dos próprios atos regimentais;
- l) Envolver-se em atividades que contrariam as premissas, conceitos e finalidades da economia solidária;
- m) Abandonar as atividades para as quais está, por força das obrigações de associado, a exercê-las;
- n) Deixar de frequentar o local de trabalho sem justificativa.

Certificamos que o Selo de  
Autenticidade de Inútil e Documentos  
foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte.

*Daisy*

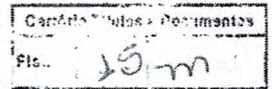
*A*

*for*





**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR  
CAPÍTULO IV**



**DOS RECURSOS DISCIPLINARES**

**Artigo 36.** São possíveis, ao associado, os seguintes recursos, contra as decisões de natureza disciplinar, previstas no CAPÍTULO III:

- a) Pedido de Reconsideração;
- b) Recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 37.** Caberá pedido de reconsideração, a qualquer interessado, da decisão da Diretoria que rejeitar preliminarmente a acusação, assim como, ao associado punido, da decisão terminativa que julgar procedente a acusação, admissível quando, devidamente fundamentado, apresentar novos elementos argumentativos ou fatos supervenientes, e não poderá ser renovado.

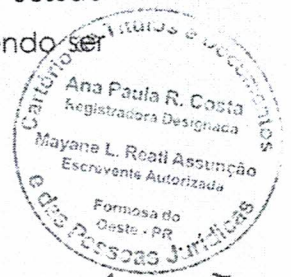
**Artigo 38.** O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, dirigido ao Presidente, e será julgado em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, não excedendo ao prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido pelo secretário.

**Artigo 39.** Da decisão terminativa da Diretoria Executiva que julgar procedente ou improcedente a acusação, caberá recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto com as respectivas razões no prazo de 10 (dez) dias, devendo o mesmo ser dirigido ao Presidente, mediante protocolo perante a Secretaria da ARFC.

**Artigo 40.** O recurso à Assembleia Geral será julgado na primeira Sessão Ordinária da Assembleia Geral após a interposição do mesmo, podendo ser convocada Assembleia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO III**

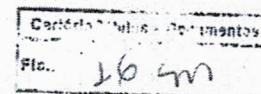
Certificamos que o Selo de Autenticidade e o Selo Afixado na última folha do documento entregue a parte.



*Daimy* *Ar* *per*



**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR  
DA ESTRUTURA ORGÂNICA**



**Artigo 41.** A estrutura orgânica da ARFO é composta de:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

**Parágrafo único.** A ARFO não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado.

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLEIA GERAL**



**Artigo 42.** A Assembleia Geral, órgão máximo da administração é a reunião dos associados que se encontram em pleno gozo de seus direitos sociais, em data, local e horário previamente designados, competindo-lhe, privativamente, eleger ou destituir os administradores, aprovar as contas ou alterar o estatuto.

**Artigo 43.** A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Diretoria da entidade, pela maioria dos membros da Diretoria, pela maioria dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, através de edital, que será publicado em locais visíveis e de elevado fluxo de interessados, com prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, bem como, por comunicado escrito enviado a todos os associados através de correio convencional, entrega pessoal, de correio eletrônico, aplicativos de mensagens em tempo real ou outros meios lícitos disponíveis e de comprovada capacidade de alcance.

Certificamos que o Selo de  
Autenticidade deste foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte.

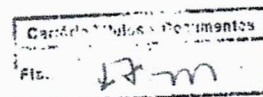
*Daisy*

*A*

*por*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



**Parágrafo único.** Por decisão do Presidente ou da Diretoria e, conforme o assunto a ser tratado, poderá a convocação ser realizada também através dos meios de comunicação disponíveis.

**Artigo 44.** As Assembleias realizar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos, ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

**Artigo 45.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.

**Artigo 46.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão registrados pelo Secretário da Diretoria, ou por secretário ad hoc, nomeado pelo presidente, em livro próprio, físico ou digital, e a respectiva ata deverá ser aprovada pelos associados presentes, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

**Artigo 47.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, não sendo permitido o voto por representação ou por correspondência.

**Artigo 48.** O associado que tiver seus direitos de associado suspenso na data da Assembleia perderá o direito de votar e de ser votado.

**Artigo 49.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre:

- a) A dissolução da ARFO;
- b) As alterações e reformas deste estatuto;

Certificamos que a Sede da  
Autenticidade Geral foi anexada  
na última folha do documento  
entregue a parte.



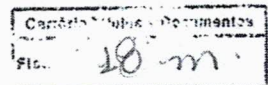
*Jaimey*

*A*

*João*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



- c) A aprovação da prestação de contas anual;
- d) A conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
- e) As alterações e aprovações de Regimentos Internos;
- f) Outros assuntos que se apresentarem necessários para a manutenção e o funcionamento da ARFO.

**Parágrafo único.** As deliberações sobre destituição dos administradores e alteração do estatuto serão tomadas em Assembleia Geral especialmente convocada para tais fins, cujo quórum deve obedecer às regras deste estatuto.

**SEÇÃO II**  
**DA DIRETORIA**

**Artigo 50.** A Diretoria é o órgão executivo de administração da ARFO e será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Vice Tesoureiro.

**Artigo 51.** São competências da **Diretoria**:

- I. Planejar e elaborar normas para operações e serviços da ARFO em suas relações com associados e com terceiros;

Certificamos que o Solo de  
Autenticidade de Atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte.

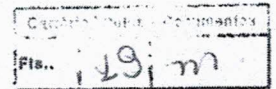
*Daisy*

*A*

*For*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual, bem como, o relatório das atividades da ARFO;
- III. Executar a programação anual de atividades da ARFO;
- IV. Estabelecer as normas para funcionamento da ARFO;
- V. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da associação;
- VI. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- VII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da ARFO;
- VIII. Solicitar, sempre que julgar conveniente, assessoramento profissional para a tomada de decisões;
- IX. Deliberar sobre a alienação, cessão e permuta de bens e direitos;
- X. Realizar parcerias, acordos, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para mútua colaboração nas atividades e objetivos da entidade.

**Artigo 52.** A ARFO será administrada pela Diretoria com seus membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos 1 (uma) única vez para o mesmo cargo, salvo o disposto no **Parágrafo Único** deste artigo.

**Parágrafo Único.** Não havendo inscritos para nova eleição, a Diretoria no exercício do mandato fica automaticamente reeleita para mais um mandato integral, podendo indicar nomes para os cargos vagos, os quais serão comunicados aos demais associados pelos mesmos meios utilizados para convocação de Assembleia Geral.

**Artigo 53.** Não é permitida na composição da Diretoria, a participação de associados com as seguintes relações de parentesco entre si:

- a) Pais e filhos;

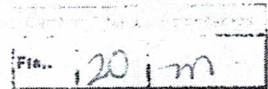
Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

*Dairany*





**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



- b) Irmãos;
- c) Tios e sobrinhos;
- d) Madrastras e/ou padrastos e enteados;
- e) Cônjuges;
- f) Netos e avós;
- g) Sogros e genros e/ou noras;
- h) Primos;
- i) Cunhados e/ou concunhados.

**Artigo 54.** O associado que, voluntariamente, deixar de exercer o cargo para o qual foi eleito, fica impedido de assumir novo cargo na Diretoria por um período de 2 (dois) anos.

**Artigo 55.** Para exercer os cargos na Diretoria o candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários e ter, no mínimo, 1 (um) ano de trabalhos desenvolvidos para a ARFO na qualidade de associado.

**Artigo 56.** Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Cumprir e fazer cumprir os Regimentos Internos;
- III. Convocar, não como atribuição exclusiva, as Assembleias Gerais;
- IV. Convocar reuniões da Diretoria;
- V. Abrir e encerrar contas bancárias, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contrapor, ordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, realizar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico, emitir outros títulos de crédito e

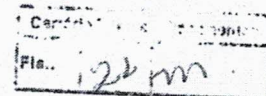


Certificamos que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte

*Dairany A Jaci*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, assinar cheques conjuntamente com o Diretor Financeiro e, na falta deste, com o 1º Secretário;

- VI. Representar a ARFO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos (Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda e suas Delegacias Regionais), instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da ARFO, assinar contratos e convênios públicos ou particulares, individualmente;
- VII. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da ARFO, exceto os dirigidos a si, sendo esta atribuição do Vice-Presidente;
- VIII. Fazer organizar, por Contabilista legalmente habilitado, e submeter à Assembleia Geral, anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o Balanço Financeiro da ARFO;
- IX. Submeter à Assembleia Geral, anualmente, o Relatório de atividades da ARFO;

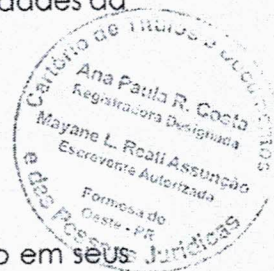
**Artigo 57. Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais afastamentos ou impedimentos temporários;
- II. Colaborar com os demais membros da Diretoria na gestão da ARFO;
- III. Assumir definitivamente o cargo de Presidente em caso de vacância por renúncia, destituição, ou qualquer outro motivo que impeça o titular de continuar exercendo o cargo, nele permanecendo até o final do mandato da Diretoria, hipótese em que assumirá, automaticamente, todas as atribuições inerentes.

**Artigo 58. Compete ao Secretário:**

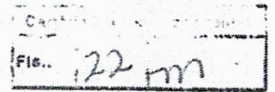
Certificamos que o Selo de Autenticidade foi Atestado na última folha do documento entregue a parte.

*Denise* *J* *José*





**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR**



- . Secretariar as reuniões e redigir as atas;
- I. Assinar cheques, conjuntamente com o Presidente, na ausência do Diretor Financeiro e, com este, na ausência do Presidente;
- III. Atender e arquivar as correspondências;
- IV. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à ARFO;
- V. Assumir definitivamente o cargo de Diretor Financeiro em caso de vacância por renúncia, destituição, ou qualquer outro motivo que impeça o titular de continuar exercendo o cargo, nele permanecendo

Até o final do mandato da Diretoria, hipótese em que assumirá, automaticamente, todas as atribuições inerentes.

**Artigo 59. Compete ao Vice-Secretário:**

- I. Auxiliar o Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais afastamentos ou impedimentos temporários;
- II. Colaborar com os demais membros da Diretoria na gestão da ARFO;
- III. Assumir definitivamente o cargo de Secretário em caso de vacância por renúncia, destituição, ou qualquer outro motivo que impeça o titular de continuar exercendo o cargo, nele permanecendo até o final do mandato da Diretoria, hipótese em que assumirá, automaticamente, todas as atribuições inerentes.

**Artigo 60. Compete ao Tesoureiro:**

- I. Abrir e encerrar contas bancárias, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas,

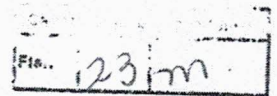


Certificamos que o Selo da  
Autoridade de Ato foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte.

*Danny A. Jov*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



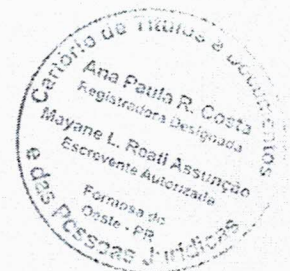
- efetuar resgates/aplicações financeiras, realizar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico, emitir outros títulos de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, assinar cheques conjuntamente com o Presidente e, na falta deste, com o 1º Secretário;
- II. Zelar pelo patrimônio da entidade mantendo atualizado o inventário de bens e acompanhando o trabalho do profissional de Contabilidade responsável;
  - III. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas;
  - IV. Vistar os recibos de pagamento da ARFO;
  - V. Organizar a documentação necessária para que o contabilista possa realizar a Contabilidade da ARFO;

**Artigo 61. Compete ao Vice Tesoureiro:**

- I. Auxiliar o Tesoureiro em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais afastamentos ou impedimentos temporários;
- II. Colaborar com os demais membros da Diretoria na gestão da ARFO;
- III. Assumir definitivamente o cargo de Tesoureiro em caso de vacância por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo que impeça o titular de continuar exercendo o cargo, nele permanecendo até o final do mandato da Diretoria, hipótese em que assumirá, automaticamente, todas as atribuições inerentes.

**SEÇÃO III**  
**DO CONSELHO FISCAL**

Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos Colado na última folha do documento entregue a parte.



*Daisy* *[Signature]* *Joci*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**

124 m

**Artigo 62.** O Conselho Fiscal da ARFO, composto por 3 (três) membros, é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias, eleitas separadamente da Diretoria, podendo, entretanto, ser a eleição na mesma data.

**Artigo 63.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em processo eleitoral próprio, Em Assembleia Geral, podendo ser escolhidos entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

**Artigo 64.** Os membros do Conselho Fiscal serão empossados na própria Assembleia Geral em que ocorrer o processo eletivo, salvo em caso de impossibilidade, quando deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária específica para o ato de posse.

**Artigo 65.** O Conselho Fiscal será eleito para mandato de 2 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos sem limite de reconduções.

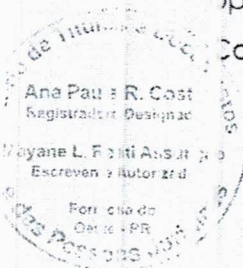
**Artigo 66.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 67.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da ARFO, examinando livros, contas, Contabilidade e documentos, cabendo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

- I. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como, sobre as movimentações patrimoniais realizadas;
- II. Conferir, anualmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- III. Solicitar e verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da ARFO;

Certifico que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi afixado  
na 6ª e 7ª folha do documento  
entregue a parte.

Daisy A Jaci





**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**

Fls. 25 m

- V. Examinar se o montante das despesas realizadas está em conformidade com o planejamento e as decisões da diretoria;
- VI. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Associação;
- VII. Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- VIII. Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- IX. Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestações de contas;
- X. Recomendar à Diretoria o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- XI. Verificar se a associação estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- XII. Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos perante a associação nos prazos convencionados;
- XIII. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- XIV. Verificar se a Diretoria se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- XV. Fiscalizar o recebimento de créditos quanto aos valores e regularidade temporal, bem como, se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- XVI. Realizar acompanhamento do comportamento dos associados visando a identificação de eventuais problemas a serem sanados;



Certificamos que o Selo da  
Associação de Agentes Recicladores  
está colado na última folha do documento  
em anexo a parte.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**E TATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**

Fls. 126 i-m

- XVI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações perante as autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas e, inclusive, perante órgãos reguladores e/ou promotores do associativismo, se for o caso;
- XVII. Monitorar os procedimentos administrativos atotados em relação ao controle de estoques de materiais, equipamentos e outros bens, inclusive quanto à realização de inventários periódicos, apurando a observância ou não das normas inerentes;
- XVIII. Examinar os balanços e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XIX.
- XX. Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas;
- XX. Convocar Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Para o desempenho de suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, arquivos (físicos ou digitais), contas e documentos, empregados, associados e outros elementos necessários, independente de autorização prévia da Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contração caberá à Diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada para deliberação pela Assembleia Geral.

**SEÇÃO IV**  
**DO REGIMENTO INTERNO**



Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

*A*  
*Daiany*  
*for*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**

Fls. 121m

**Artigo 68.** O Regimento Interno deverá ser o documento que estabelece as diretrizes, normas e penalidades necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades da ARFO que não estejam contempladas no estatuto ou que dependam de complementação.

**Parágrafo único.** Para todos os efeitos o Regimento de que trata este artigo, como ato normativo, tem abrangência limitada às atividades internas e ocupará posição hierárquica inferior à Assembleia Geral e a este Estatuto.

**Artigo 69.** O Regimento Interno deverá ser discutido e aprovado em Assembleia Geral e revisado anualmente ou sempre que houver necessidade.

**SEÇÃO VI**

**DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 70.** O patrimônio da ARFO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que venha a adquirir a qualquer título.

**Artigo 71.** Constituem fontes de arrecadação da ARFO:

- I. Doações e legados;
- II. Contribuições voluntárias em dinheiro e outros bens;
- III. Mensalidades e contribuições de associados;
- IV. Resultados auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- V. Subvenções, auxílios, termos de fomento, colaboração e cooperação destinadas pelos poderes públicos federal, estaduais ou municipais, diretamente ou por suas autarquias ou empresas subsidiárias;

Receitas auferidas nas locações de imóveis e outras rendas eventuais;

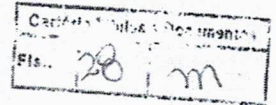


Certificamos que o Selo de Autenticação de Atas anexado na última folha do documento entregue a parte.

*Dairmy*



**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR**



- VII. Juros, dividendos, ações e apólices de dívida pública;
- VIII. Receitas de prestação de serviços, de revendas de produtos e de vendas de produtos de fabricação própria;
- IX. Receita da recuperação de materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão e outros materiais recicláveis;

**Artigo 72.** Em caso de extinção da ARFO, não existindo no Município entidade com objetivos idênticos ou semelhantes, a totalidade do seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos previstos na Lei nº 11.019/2014 ou outro ato legal que a substitua.

**SEÇÃO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 73.** A votação da Diretoria e do Conselho Fiscal será secreta, com a adoção de cédula que conste a relação nominal de todos os candidatos, salvo decisão diversa adotada pela Assembleia Geral.

**Artigo 74.** A ARFO fica autorizada a representar seus associados judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

**Artigo 75.** Não será objeto de deliberação a proposta de alteração deste estatuto tendente a abolir:

- I. A natureza jurídica de Organização da Sociedade Civil (OSC), pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial e sem fins lucrativos;
- II. Os direitos dos associados;
- III. As disposições sobre a destinação do patrimônio da ARFO na hipótese de sua extinção.

**Artigo 76.** A ARFO poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que sua

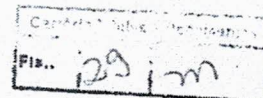


certificamos que o Solo de  
Autenticidade de Atas foi afixado  
na última folha do documento  
entregue a parte.

*Daisy R. Joo*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE**  
**FORMOSA DO OESTE - PR**



manutenção, comprovadamente, se apresente inviável, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários presentes à sessão.

**Artigo 77.** A ARFO não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outras convicções de ordem pessoal congêneres, nos termos deste Estatuto.

**Artigo 78.** A ARFO manterá escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 79.** Toda emenda proposta para o Estatuto da ASSOCIAÇÃO deverá ter aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, especialmente

convocada para esse fim, com presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados aptos.

**Artigo 80.** Os casos omissos deste Estatuto e dos Regulamentos Internos serão resolvidos pela Assembleia Geral, em sessão ordinária ou extraordinária, salvo as situações cotidianas, de pouca relevância, que serão decididas pela Diretoria, conjuntamente com o Conselho Fiscal, e em conformidade com as disposições legais, desde que não impliquem prejuízo ao interesse social.

**Artigo 81.** Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, como competente para a solução de dúvidas e controvérsias que possam surgir da interpretação e aplicação do presente Estatuto.

Formosa do Oeste - PR, 19 de novembro de 2019.

José Pereira dos Santos

Daieny Aparecida da Silva

Certificamos que o Solo da  
Associação de Agentes Recicladores  
de Formosa do Oeste - PR  
está em conformidade com o presente  
estatuto.

Daieny

José





**ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE  
FORMOSA DO OESTE - PR**

CPF - 553.638.793-15

Presidente *João Veríssimo de Souza*

CPF - 070.752.069-07

Secretária

*Dáimny Ap de Silva*

*Ismael Dinizati Petrucci*  
Ismael Dinizati Petrucci

CPF - 370.533.459-04

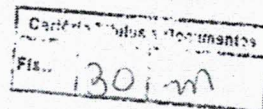
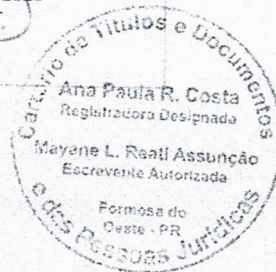
OAB - PR.

*10.037*

Advogado

Se: N° 00wAC.MOH6U.IvCOe, Controle: CwHHD.hxbAb  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO N° 0024619  
REGISTRO N° 0002674/00  
LIVRO A-026  
FOLHA 055  
Formosa do Oeste (PR), 03 de junho de 2020  
*Mayane Lopes Reati Assunção*  
Mayane Lopes Reati Assunção  
Registradora Substituta

*Mayane L. Reati Assunção*  
Mayane L. Reati Assunção  
Registradora Substituta  
CPF 075.125.289-14



*João*